



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2026.

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu secretário municipal de saúde, **RENATO AUGUSTO MENDES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o N.º 089.718.086-08, residente e domiciliado na Av. Dona Eugênia, bairro Lagoa, CEP 35.625-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664568**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 34.582.017/0001-16, com sede na cidade de Sete Lagoas-MG, na Rua Sulfumiro de Freitas, n.º. 185, bairro Progresso, CEP 35.701-080, neste ato representada pela sra. **CLÁUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF sob o n.º. 750.166.646-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Processo nº 0180/2026, Dispensa de nº 0122/2026, a qual rege o presente instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (OBJETO) - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços na área de saúde, com suporte técnico e orientativo nos eixos da atenção básica, gestão, média e alta complexidade, vigilância em saúde e elaboração de instrumentos de gestão, incluindo orientação operacional dos sistemas: fundo nacional de saúde, DIGISUS e demais sistemas de apoio ao planejamento municipal, parte integrante deste contrato.

SEGUNDA- (REGIME DE EXECUÇÃO) - O objeto deste contrato será executado conforme termo de referência.

TERCEIRA (DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO) - O CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (a) valor conforme tabela abaixo:



Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 - 2028

Prefeitura Municipal
FLS Nº 104
Quartel Geral

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.
01	Prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, com atuação específica em gestão pública do Sistema Único de Saúde (SUS), para apoio institucional à Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral-MG	Serviço	12	R\$ 1.890,00

Valor global de R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços e com o valor fixado nesta cláusula, mediante apresentação de faturas, devidamente atestadas, segundo a legislação vigente.

QUARTA (DO PRAZO) - O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura até 14 de junho de 2027.

QUINTA (DA DESPESA) - A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026.

SEXTA (DA GARANTIA) - Fica dispensada a garantia prevista no artigo 96 da Lei 14.133/2021, no presente contrato.

SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO) - Cabe ao CONTRATANTE, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados e do comportamento do CONTRATADO cujo fiscal do contrato é aquele contido nos termos da portaria 02/2026.

OITAVA (DAS PENALIDADES) - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

NONA (DA RESCISÃO) - O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 155, incisos I a XII, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

Prefeitura Municipal
FLS N° 105
Quartel Geral

DÉCIMA (DOS DIREITOS DO CONTRATANTE) – São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 89 § 2º da Lei nº 14.133/2021, que exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

DECIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA DAS DESPESAS– Constituirá encargo exclusivo do CONTRATADO o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DECIMA TERCEIRA (FORO) – O Foro do presente contrato será o da Comarca de Dores do Indaiá/MG, ficando excluído qualquer outro.

Quartel Geral, 15 de junho de 2026.


RENATO AUGUSTO MENDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

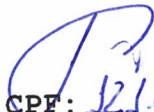
Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA
Data: 15/06/2026 15:31:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLAUDIA ADRIANI DE OLIVEIRA 75016664568
CNPJ 34.582.017/0001-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 121.688.976-70


CPF: 131.711.566-01